



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
**CAMPUS JOSÉ RIBEIRO FILHO**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

---

**REGIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR**

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR/SUPERVISIONADO DO CURSO  
DE EDUCAÇÃO FÍSICA, LICENCIATURA, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR) CAMPUS JOSÉ RIBEIRO FILHO, PORTO  
VELHO-RO**

**Art. 1º** Este Regulamento apresenta orientações para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado no âmbito do Curso de Educação Física, do Departamento de Educação Física, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) – Campus José Ribeiro Filho, Porto Velho-RO.

**Parágrafo Único:** As orientações sobre Estágio Supervisionado contidas nesse Regulamento consideram as disposições da legislação vigente, a saber: Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, regulamentada pelo Decreto Lei nº 87.497 de 18 de agosto de 1982, e alterada pela Lei nº 8.859, de 23 de março de 1994; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); Resolução nº 02 de 01 de julho de 2015 que define as diretrizes curriculares nacionais para formação inicial em nível superior e [ara formação continuada. A Lei 11.788 de 25/9/2008 dispõe sobre o estágio de estudantes; Resolução CNE/CP nº 7/2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Educação Física, e da Resolução n.º 278/CONSEA, de 04 de junho de 2012, que regulamenta os parâmetros para a Elaboração de Projetos Político Pedagógicos de Cursos de Graduação da Universidade Federal de Rondônia.

**CAPITULO I**  
**DA CARACTERIZAÇÃO**

**Art. 2º-** O Estágio Supervisionado de que trata este regulamento refere-se à formação de licenciados em Educação Física pela Universidade Federal de Rondônia.

**Art. 3º -** O Estágio Supervisionado do Curso de Educação Física, licenciatura, como procedimento didático-pedagógico, de caráter integrador dos núcleos que compõem a estrutura curricular do Curso de Educação Física, Licenciatura, é atividade curricular supervisionada de competência da Instituição formadora cujos princípios e objetivos foram definidos a partir do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Educação Física.

**Art. 4º -** O Estágio Supervisionado poderá ser realizado em Instituições de Ensino Públicas e particulares, que ofereçam condições de proporcionar aos alunos estagiários, experiências e vivências práticas de natureza profissional, de desenvolvimento sócio-cultural, civil e científico.

**Parágrafo Único -** O estágio constitui em atividade que ocorrerá mediante convênio com os sistemas educativos, de modo que professorandos, professores e docente-supervisor

obtenham diálogo permanente que produzam análises das potencialidades e fragilidades do profissional que está prestes a formar-se na docência, realizando um crescimento mútuo.

## **CAPITULO II**

### **DA OBRIGATORIEDADE**

**Art. 5º** - O Estágio Supervisionado do Curso de Educação Física da UNIR é atividade curricular obrigatória na formação do licenciado em Educação Física conforme Resolução MEC/CNE nº 02/2015 que prevê uma carga horária mínima de 400 horas. O Estágio Curricular será realizado nas Etapas de Educação Infantil, no Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos e no Ensino Médio e em outros campos de intervenção

## **CAPÍTULO III**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 6º** - O Estágio Supervisionado do curso de Educação Física, Licenciatura tem como objetivos:

I - Aproximar o aluno de graduação da realidade onde irá atuar.

III- Compreender e vivenciar o funcionamento e a dinâmica da sala de aula.

IV - Identificar o papel do professor, do aluno e do gestor e demais membros da equipe pedagógica nas situações de ensino e de aprendizagem.

V- Refletir sobre a prática pedagógica observada.

VI – Participar de projetos de diferentes naturezas em ambientes escolares.

VII – Fortalecer o vínculo entre a instituição formadora e o sistema educacional.

VIII - Fornecer instrumentos adequados para que o aluno estagiário possa observar e analisar as questões da realidade concreta e refletir sobre ela, percebendo a presença ou não da interdependência recíproca entre teoria e prática.

**Art. 7º** - Os objetivos específicos de cada etapa e modalidade de estágio serão definidos em planos específicos elaborados pelos professores responsáveis pelo estágio e serão encaminhados à Coordenação Geral de Estágio.

## **CAPITULO IV**

### **DA DISCIPLINA ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**Art. 8º** - A disciplina de Estágio Supervisionado terá início no quinto período do curso, estendendo-se até o final do mesmo. Ao todo serão 400 horas de estágio supervisionado, distribuídas em quatro períodos.

§1º No 5º período do Curso de Educação Física o estágio será desenvolvido na etapa da Educação Infantil, em Escolas de Educação Infantil e terá carga horária de 100 horas.

I - Os estagiários deverão buscar a compreensão de perceber-se como agente ensino-aprendizagem transpondo os saberes dos fundamentos científicos das áreas estudadas, para a realidade escolar através da observação, elaboração de planos de curso, estruturação de projetos pedagógicos e execução supervisionada dos mesmos, observando os aspectos curriculares imprescindíveis à construção dos mesmos na Educação Infantil.

§ 2º No 6º período o estágio será desenvolvido na área de Educação Fundamental I, com carga horária de 100 horas.

I - Os estagiários deverão buscar a compreensão de perceber-se como agente ensino-aprendizagem transpondo os saberes dos fundamentos científicos das áreas estudadas para a realidade escolar através da observação, elaboração de planos de curso, estruturação de projetos pedagógicos e execução supervisionada dos mesmos, atuando como docente na Educação Fundamental I, compreendendo as dimensões dos aspectos curriculares e avaliativos imprescindíveis à construção dos mesmos.

§ 3º No 7º período o estágio será desenvolvido no Ensino Fundamental II, com carga horária

de 100 horas.

I- Nesta etapa o Estágio Supervisionado deverá levar o acadêmico a vivenciar o espaço escolar para a criação e recriação do conhecimento e da prática docente no Ensino Fundamental II, integrando o saber com o fazer, desenvolvendo as capacidades cognitivas e percebendo as possibilidades de intervenção pedagógica que se fazem necessárias ao exercício da profissão do professor.

§4º No 8º período o estágio será desenvolvido no ensino Médio com carga horária de 100 horas.

III- O estagiário deverá desenvolver atividades de prática educativa, sob a forma de execução de planos, que congreguem os saberes adquiridos ao longo do curso às necessidades da clientela que ora encontra-se no contexto escolar, no Ensino Médio.

§5º O aluno poderá optar em apenas uma etapa do Estágio Supervisionado pelo campo de intervenção não escolar:

O Curso de Educação Física da Universidade Federal de Rondônia, coloca à disposição para a realização do estágio nessa modalidade órgãos, instituições, entidades ou empresas que mantenham o desenvolvimento de atividades em áreas correlatas com a formação profissional, como Hospitais, Clínicas, Academias, etc.

**Parágrafo 1:** O professor supervisor irá acompanhar o campo de estágio em conformidade com a sua área de atuação, respeitando as mesmas normas estabelecidas nesse regimento.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO DO ESTAGIO SUPERVISIONADO**

**Art. 9º** - Nos objetivos do Curso há que se contemplar três etapas para realização do Estágio Supervisionado no ambiente escolar:

I – Fase de Observação: Instrumento de aproximação do acadêmico, em cada etapa e Modalidade da Educação Básica, com a realidade, com as instituições escolares com o pensamento pedagógico, com os sistemas educacionais, na perspectiva do processo pedagógico que se deseja construir, e a ampliação da compreensão inicial da prática profissional;

II - Fase de Participação: : Momento de participar dessa experiência juntamente com o professor regente como fundamento de criação e recriação do conhecimento e da prática. Tal participação deve ocorrer buscando informações, dados e vivências que permitam reflexões capazes de oferecer, realmente, indicações substantivas para a preparação profissional do professor;

III – Fase de Execução: Momento de iniciação profissional realizado junto às escolas a partir das informações coletadas envolvendo atividades de observação, de participação e de regência, desenvolvidas no interior das disciplinas de forma integrada e interdisciplinar, promovendo a articulação das diferentes práticas e envolvendo a atuação coletiva dos formadores.

**Art. 10º** - No Estágio nos campos de intervenção não escolar há que se contemplar três etapas para realização:

I - Fase de Observação: Momento em que o acadêmico irá para o campo de estágio e estará, nessa fase, fazendo observações relativas ao seu campo de estágio;

II - Fase de Participação: : Momento de participar dessa experiência juntamente com o professor regente como fundamento de criação e recriação do conhecimento e da prática. Tal participação deve ocorrer buscando informações, dados e vivências que permitam reflexões capazes de oferecer, realmente, indicações substantivas para a preparação profissional do professor;

III - Fase de Execução: Momento em que o acadêmico estará atuando tecnicamente na modalidade e função a qual optou para o seu campo de estágio.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO ESTAGIO E DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

**Art. 10** - As especificidades do Estágio nos repetíveis níveis deverão ser encaminhadas pelos professores responsáveis ao Coordenador Geral do Estágio, sob a forma de Plano de Trabalho, contemplando: apresentação do nível de estágio, justificativa, objetivo, carga horária, atividades a serem desenvolvidas, local e calendário/cronograma de execução.

**Art. 11** - O Estágio Supervisionado como elemento obrigatório na composição curricular será desenvolvido a partir das atividades abaixo:

§1º Na observação do cotidiano escolar

I - Levantamento de informações que contemplem a dimensão pedagógica;

II - Análise dos dados levantados à luz dos referenciais teóricos;

III - Observação de sala de aula na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I e II, e no Ensino Médio.

§2º - Nas atividades de Participação no Cotidiano Escolar

I - Organização de eventos e manifestações culturais na escola;

II - Atividades na sala de leitura;

III - Colaboração em atividades de sala de aula;

IV - Participação em reuniões, Conselhos escolares, cursos, etc.

§3º - Na construção das ações escolares

I - Elaboração de uma proposta curricular;

II - Elaboração de Projeto de Intervenção;

III - Regência de ensino infantil, fundamental I e II e médio. IV - Elaboração de relatórios e seminário final de apresentação;

VI - Avaliação conjunta IFES/escolas envolvidas;

## **CAPÍTULO VIII**

### **ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL**

#### **A - DA COORDENAÇÃO DE ESTAGIO:**

**Art. 12º** O DEF indicará a cada 2 anos um Coordenador de Estágio.

**Art. 13º** - O Coordenador de estágio supervisionado é um Professor Efetivo do Departamento de Educação Física. Atuará com carga horária de 100 horas/aula semestral, devendo, preferencialmente, permanecer no cargo por 2 anos consecutivos, com mais seis meses como período de transição junto ao próximo coordenador, com CH de 100 horas/aula.

**Art. 14º** - Compete ao Coordenador de Estágio Supervisionado:

I – verificar e dar anuência aos critérios e condições exigidos para o credenciamento de Instituições públicas e privadas de ensino;

II – analisar, acompanhar e dar parecer nos planos de estágio;

III – dar ciência ao Chefe do Departamento dos horários e do plano de funcionamento dos estágios;

IV – manifestar-se e deliberar sobre assuntos pertinentes às diversas atividades de estágio, sempre que isso lhe for solicitado;

V – Acompanhar a vigência do Convênio de cooperação entre a UNIR e a instituição onde se realiza o estágio;

VI – realizar visitas periódicas à Instituição conveniada;

VII – informar ao supervisor, tutor e/ou orientador sobre as normas e critérios de avaliação de estágio supervisionado, bem como os prazos de entrega das avaliações, entre outras;

VIII – prestar assessoramento direto ao departamento do Curso no que diz respeito a melhoria das condições de estágio, quer do ponto de vista técnico-pedagógico quer do ponto de

vista dos recursos materiais;

IX – informar ao Colegiado do Curso, através de relatório, toda e qualquer irregularidade com relação às atividades acadêmicas do aluno, supervisor e professor colaborador durante a realização do estágio, com o propósito de preservar a eficiência pedagógica do mesmo;

## **B - DA SUPERVISÃO**

**Art. 15º** - A supervisão do Estágio é de responsabilidade dos docentes que mantenham estreita relação com as áreas de conhecimento envolvidas neste estágio, designados pelo Departamento de Educação Física de acordo com o estabelecido no PPC.

**Parágrafo Único:** Esse atuará com grupos proporcionais ao número de alunos matriculados no semestre, com no mínimo 5 alunos, e atuará com carga horária de 120 horas/aula semestral.

**Art. 16º** – Os docentes responsáveis pelo estágio definirão com os discentes as estratégias para organização do estágio, a distribuição da carga horária pelas diferentes atividades inclusive os horários dos estagiários nas instituições de estágio.

**Art. 17º** – Os professores supervisores de estágio deverão orientar, acompanhar e avaliar o estagiário quanto ao cumprimento do estágio e seu desempenho, estabelecendo os critérios de avaliação em conjunto com a coordenação e em consonância com este regulamento e com o programa da disciplina.

## **C- DAS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO**

**Art. 18º** – Será firmado Convênio e Termo de Compromisso (Anexo 1 e 2) entre a CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INTERVENIENTE, no qual o estagiário obriga-se a cumprir as normas e o regulamento interno do órgão ou instituição na/o qual se realizará o estágio, sem que isso venha a caracterizar qualquer vínculo empregatício, respondendo ainda, por perdas e danos que deliberadamente venha a causar à CONCEDENTE.

**Art. 19º** - A avaliação do estágio será realizada durante todo o processo através de fichas individuais, nas quais o supervisor acompanhará o desempenho do estagiário, registrando sua assiduidade e pontualidade no cumprimento do plano de trabalho, sua capacidade de iniciativa para solução de problemas, sua responsabilidade no desempenho das tarefas planejadas e observações sobre atitudes e valores inerentes às competências do profissional que se quer formar.

**Parágrafo 1º.** - Ao final do ESTÁGIO CURRICULAR deve ser entregue, AO SUPERVISOR, o relatório das atividades realizadas comprovando o total de horas executadas no Estágio. Caberá ao professor supervisor expedir DECLARAÇÃO de cumprimento das atividades previstas com nota de zero (0) a cem (100) a ser encaminhada à DIRCA.

## **CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO**

**Art. 20º** – Na avaliação do aluno em relação ao Estágio Supervisionado serão considerados:

I – participação e desempenho nas atividades dos encontros programados com os professores supervisores; - Coordenação de Estágio;

II - cumprimento e desempenho das atividades propostas para o estágio na instituição-campo as quais deverão ser acompanhadas por meio de visitas dos professores supervisores na respectiva instituição, ficha de registro da frequência e do trabalho desenvolvido, assinada pelo responsável da escola e relatório final.

**§1º** As atividades desenvolvidas no Estágio serão acompanhadas, *in loco*, por professores supervisores que poderão contar com a ajuda do professor regente da sala

de aula e dos gestores escolares para tal.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21º** – O Estágio Supervisionado não se constituirá vínculo empregatício de espécie alguma do aluno com a instituição onde se realizar o estágio.

**Art. 22º** – A aprovação do aluno na disciplina Estágio Supervisionado estará condicionada à frequência mínima obrigatória nas atividades em sala de aula (com a supervisão do professor e demais colegas estagiários) e no cumprimento das horas do estágio em campo.

**Art. 23º** – Ao final do Estágio o professor supervisor do estágio deverá encaminhar relatório das atividades executadas bem como os documentos comprobatórios dos estudantes matriculados na disciplina de estágio, ao Coordenador Geral do Estágio.

**Art. 24º** – As atividades serão avaliadas pelo professor supervisor e as notas dos alunos serão devidamente registradas em diários e posteriormente encaminhadas à DIRCA.

**Art. 25º** – Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos pelos professores supervisores de estágio, em primeira instância e, em segunda instância, pelo Departamento de Educação Física.

**Art. 26º** – Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo NDE e pelo CONDEP-DEF, revogando todas as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito do Departamento de Educação Física, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) – Campus José Ribeiro Filho, Porto Velho-RO.